

1 **Às 09h10min.Local:** Reunião realizada por teleconferência **ABERTURA:** A senhora
2 Maria da Conceição Pereira de Lima, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina
3 do Pará, agradeceu as presenças, em seguida fez a abertura dos trabalhos. **PRESENCAS:**
4 A sessão contou com a presença dos seguintes Conselheiros: Maria da Conceição Pereira
5 de Lima, Iranildo Ferreira Pereira, Carlos Augusto Frota Sodré, José Ribamar França
6 Nunes Filho e Rafael Laredo Mendonça. **CONVOCADO:** Carlos de Oliveira Martins
7 Junior. **AUSÊNCIA:** Carlos de Oliveira Martins Junior e Nelson Gustavo Rufino Rocha.
8 **COMUNICADO DE AUSÊNCIA:** Carlos de Oliveira Martins Junior.
9 **JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA:** Carlos de Oliveira Martins Junior, por motivos
10 profissionais. **OUTRAS PRESENCAS:** Não houve. **ASSESSORAMENTO:**
11 Assessorando os trabalhos estava a Coordenadora Tatiana Silva Pes e Contadora-Fiscal
12 Luíza Maíza de Albuquerque. **EXPEDIENTE (S): OFÍCIOS RECEBIDOS DO CFC:**
13 Não houve. **ORDEM DO DIA: DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** Não houve.
14 **PROCESSOS ARQUIVADOS:** 1 – Processo(s) arquivado(s) pelo parecer COFIS/CFC,
15 alínea “b”, e art. 70 e art. 73 da Res. CFC nº1.309/2010 (MULTA E [REDACTED]
16 [REDACTED]): Processo nº 2018/000110 - ELEN SUELY CUNHA LOPES DE
17 SOUZA. **RELATO DOS PROCESSOS:** A senhora Maria da Conceição Pereira de Lima,
18 Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, passou a palavra aos Conselheiros para
19 relato dos processos de acordo com o artigo 48 da Resolução CFC nº 1.603/2020. Foram
20 relatados os processos a seguir relacionados na seguinte ordem: **De relato do(a)**
21 **Conselheiro(a) CARLOS AUGUSTO FROTA SODRÉ** - Processo Nº 2019/000122-U -
22 CONTADOR - Por infração a(o) (Fato 1) Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c
23 Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC
24 (NBC PG 01), com art. 24 incisos I, X, XI e XII da Res. CFC 1370/11 e com art. 3º da
25 Res. CFC 1364/2011. (Fato 1) Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de
26 Rendimentos - DECORE dos beneficiários: 14.2016.EAD5.CA47, 14.2017.D91A.BFCC,
27 14.2019.A23F.368C, 14.2019.AFD0.83D1, 14.2019.B2CB.3C29, 14.2019.EFB3.38AB,
28 14.2016.1DC7.C87F, 14.2019.2F8C.4975, 14.2019.3ADE .933C, 14.2019.8D3B.9704,
29 14.2019.8ED8.8BF4, 14.2016.23C3.F71C, 14.2016.54F4.E368, 14.2016.63E4.47BA,
30 14.2018.15C7.138F, 14.2019.001D.6D60, 14.2019.8180.DC7A, Apresentou Livro Razão,
31 em vez de página do Livro Diário com lançamento da(s) Distribuição(s) de Lucros; sem a
32 comprovação por meio de documentos exigidos no anexo II da Res. CFC nº 1.364/11 para
33 a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado, o
34 que identificamos por meio de amostragem das Declarações emitidas via portal de sistemas
35 CFC (<http://sistemas.cfc.org.br/login>). **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a)
36 Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido **aprovado por**
37 **unanimidade;** **Decisão Final:** Pena disciplinar de Multa no valor de R\$ 880,25 (oitocentos
38 e oitenta Reais e vinte e cinco centavos) cumulada com a pena ética de [REDACTED]
39 [REDACTED] com base na alínea "c" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c o item 20 letra (a) da
40 NBC PG 01 e com art. 58, incisos I e II, e art. 59, incisos I e II da Res. CFC 1.309/10 e
41 com a Res. CFC 1.553/2018. De relato do(a) Conselheiro(a) IRANILDO FERREIRA
42 **PEREIRA** - Processo Nº 2020/000005-U - TÉCNICO EM CONTABILIDADE - Por
43 infração a(o) (Fato 1) Artigos 25 e 27 alínea "e" do DL 9295/46, c/c Itens 4 alínea "h" e 5
44 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, incisos I e VI da Res. CFC 1370/11 (Fato
45 2) Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 24 inciso I da Res. CFC 1370/11.

46 (Fato 3) Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC 1370/11
47 e art. 1º e 6º da Res. CFC 987/03. (Fato 1) Deixar de cumprir serviços profissionais,
48 obrigatórios ou acessórios, para os quais foi contratado, o que identificamos por meio da
49 denúncia de nº 2019/000006, representada pela senhora, conforme documentos
50 protocolados sob nº 2019/001884; notificação de nº 2019/000044, recebida em endereço
51 oficial informado pela profissional, com prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa
52 e/ou alegações em seu favor; Despacho de Conselheiro Relator com as devidas apurações.
53 (Fato 2) Por descumprimento de determinação expressa deste Regional através da
54 notificação nº 2019/000044, o que identificamos por meio do sistema de protocolo em que
55 até a presente data não houve manifestação. (Fato 3) Deixar de apresentar prova de
56 contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da
57 responsabilidade técnica perante a cliente, o que identificamos por meio da denúncia de nº
58 2019/000006, devidamente representada, conforme documentos protocolados sob nº
59 2019/001884; notificação de nº 2019/000044, recebida em endereço oficial informado pela
60 profissional, com prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa e/ou alegações em seu
61 favor; e Despacho de Conselheiro Relator com as devidas apurações. **Julgamento:** Após
62 leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação,
63 tendo sido **aprovado por unanimidade; Decisão Final: Pena disciplinar de Suspensão do**
64 **exercício profissional de 6 meses, Multa no valor de R\$ 503,00 (Quinhentos e três reais), e**
65 **uma única penalidade ética de Censura Pública. De relato do(a) Conselheiro(a)**
66 **IRANILDO FERREIRA PEREIRA** - Processo Nº 2020/000007-U - CONTADOR - Por
67 infração a(o) (Fato 1) Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC,
68 com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com art.
69 24 incisos I, X, XI e XII da Res. CFC 1370/11 e com art. 3º da Res. CFC 1364/2011.
70 (Fato 1) Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE dos
71 beneficiários: 14.2016.A5CC.6A72, 14.2016.C0D6.9439, 14.2016.DECE.8FA1,
72 14.2016.5F6F.4804, 14.2016.6B4F.30B3, 14.2016.18A6.825F, 14.2018.47CA.B384,
73 14.2019.26F1.8DB9, 14.2016.357B.3D64, 14.2018.352D.C3D0, 14.2016.1831.C255,
74 Faltou Escrituração no livro caixa; 14.2018.A754.1B06, 14.2018.50E3.CE0E,
75 14.2018.86ED.DFF0, Faltou Escrituração no livro caixa e DARF do Imposto de Renda da
76 Pessoa Física (carnê leão) com recolhimento feito regularmente; 14.2016.0D57.0199,
77 Faltou Escrituração no livro-diário e GFIP com comprovação de sua transmissão; sem a
78 comprovação por meio de documentos exigidos no anexo II da Res. CFC nº 1.364/11 para
79 a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado, o
80 que identificamos por meio de amostragem das Declarações emitidas via portal de sistemas
81 CFC (<http://sistemas.cfc.org.br/login>). **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a)
82 Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido **aprovado por**
83 **unanimidade; Decisão Final: Pena disciplinar de Multa no valor de R\$ 855,10 (oitocentos**
84 **e cinquenta e cinco reais e dez centavos) cumulada com a pena ética de** [REDACTED]
85 [REDACTED] **com base na alínea "c" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c o item 20 letra (a) da**
86 **NBC PG 01 e com art. 58, incisos I e II, e art. 59, incisos I e II da Res. CFC 1.309/10 e**
87 **com a Res. CFC 1.580/2019. De relato do(a) Conselheiro(a) RAFAEL LAREDO**
88 **MENDONÇA** - Processo Nº 2019/000127-U - CONTADOR - Por infração a(o) (Fato 1)
89 Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea
90 "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com art. 24 incisos I, X, XI

91 e XII da Res. CFC 1370/11 e com art. 3º da Res. CFC 1364/2011. (Fato 1) Firmar
92 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE dos beneficiários:
93 14.2016.C63C.C863, faltou comprovante de recebimento da pensão. Foi anexo apenas
94 saldo da conta, onde não é possível identificar o valor depositado como pensão;
95 14.2017.E4E8.5364, Faltou Escrituração no livro caixa e DARF do Imposto de Renda da
96 Pessoa Física (carnê leão) com recolhimento feito no prazo regularmente;
97 14.2017.FD9D.F1BC, 14.2018.D04C.77F8, 14.2018.1E84.85C3, 14.2017.69C4.F071,
98 14.2017.630C.06D8, Faltou Escrituração no livro caixa; 14.2018.A156.6916, Escrituração
99 no livro caixa contendo apenas lançamentos de receitas e Falta DARF do Imposto de
100 Renda da Pessoa Física (carnê leão) com recolhimento feito regularmente;
101 14.2018.B449.27FA, 14.2018.BA3A.9487, 14.2017.6BBD.1790, 14.2019.4991.9F8B,
102 Escrituração no livro caixa contendo apenas lançamento(s) de receita(s);
103 14.2017.06F5.B92A, Falta Escrituração do livro caixa de Janeiro a Março de 2017;
104 14.2017.9A0B.2DD3, Declaração do Imposto de Renda anterior ao período de percepção
105 da DECORE, correspondendo ao Exercício de 2016 e DECORE Janeiro, Fevereiro e
106 Março de 2017; 14.2018.9A02.4737, Declaração do Imposto de Renda anterior ao período
107 de percepção da DECORE, correspondendo ao Exercício de 2017 e DECORE nos meses
108 de Janeiro e Fevereiro de 2018; 14.2018.69CA.E823, Rendimento maior ao valor de um
109 salário mínimo, vigente no período do recebimento- Não podendo utilizar a cópia do
110 comprovante de recebimento do DAS ou Estrato PGMEI comprovando o pagamento do
111 DAS e Apresentou apenas Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
112 sem a comprovação por meio de documentos exigidos no anexo II da Res. CFC nº
113 1.364/11 para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento
114 declarado, o que identificamos por meio de amostragem das Declarações emitidas via
115 portal de sistemas CFC (<http://sistemas.cfc.org.br/login>). **Julgamento:** Após leitura do
116 parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido
117 **aprovado por unanimidade; Decisão Final: Pena disciplinar de Multa no valor de R\$**
118 **855,10 (Oitocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) cumulada com a pena ética**
119 **de [REDACTED] com base na alínea "c" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c o**
120 **item 20 letra (a) da NBC PG 01 e com art. 58, incisos I e II, e art. 59, incisos I e II da Res.**
121 **CFC 1.309/10 e com a Res. CFC 1.553/18. De relato do(a) Conselheiro(a) RAFAEL**
122 **LAREDO MENDONÇA - Processo Nº 2020/000009-U - CONTADOR - Por infração**
123 **a(o) (Fato 1) Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com**
124 **Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com art. 24**
125 **incisos I, X, XI e XII da Res. CFC 1370/11 e com art. 3º da Res. CFC 1364/2011. (Fato 1)**
126 **Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE dos**
127 **beneficiários: 14.2017.CC61.E124, 14.2017.D411.FB7F, 14.2017.EE03.D8FB,**
128 **14.2019.8A6C.DF75, 14.2017.16F9.D9A5, 14.2017.68BE.975D, 14.2017.028C.782F,**
129 **14.2018.8735.E8A6, Faltou Escrituração no livro caixa; 14.2018.F995.A2C9,**
130 **14.2019.D59D.524D, 14.2018.2C00.3980, 14.2019.2AC6.1588, 14.2020.2A2F.34D0,**
131 **14.2018.81D8.5D7F, 14.2019.501B.4950, Apresentou escrituração do livro caixa com**
132 **apenas um lançamento de receita; 14.2019.F0BE.B8C3, 14.2020.4DAE .813B,**
133 **14.2016.78AB.3F6F, 14.2018.590A.18D5, Faltou Escrituração no livro caixa e**
134 **comprovante de pagamento do(s) DARF(s); 14.2018.3B2B.0A1C, 14.2018.7A18.43AB,**
135 **14.2018.8EC8.F063, 14.2018.69BF.32A6, 14.2020.24A6.3BBD, Apresentou escrituração**

136 do livro caixa com apenas um lançamento de receita e faltou comprovante de pagamento
137 do DARF; sem a comprovação por meio de documentos exigidos no anexo II da Res. CFC
138 nº 1.364/11 para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do
139 rendimento declarado, o que identificamos por meio de amostragem das Declarações
140 emitidas via portal de sistemas CFC (<http://sistemas.cfc.org.br/login>). **Julgamento:** Após
141 leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação,
142 tendo sido **aprovado por unanimidade; Decisão Final: Pena disciplinar de Multa no**
143 **valor de R\$ 1.081,45 (Um mil e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos) cumulada**
144 **com a pena ética de [REDACTED] com base na alínea "c" e "g" do art. 27 do DL**
145 **9295/46, c/c o item 20 letra (a) da NBC PG 01 e com art. 58, incisos I e II, e art. 59, incisos**
146 **I e II da Res. CFC 1.309/10 e com a Res. CFC 1.580/19. De relato do(a) Conselheiro(a)**
147 **RAFAEL LAREDO MENDONÇA** - Processo Nº 2020/000011-U - CONTADOR - Por
148 infração a(o) (Fato 1) Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC,
149 com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com art.
150 24 incisos I, X, XI e XII da Res. CFC 1370/11 e com art. 3º da Res. CFC 1364/2011. (Fato
151 1) Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE – Certidão
152 número 14.2017.B502.DF81, não apresentou escrituração no livro diário e nem GFIP com
153 comprovação de sua transmissão, Certidão número 14.2018.A4DD.8F0A, Certidão
154 número 14.2017.C702.6CA7, Certidão número 14.2019.58C0.8969, Certidão número
155 14.2018.1909.ACB2, Certidão número 14.2019.8367.6D56, Certidão número
156 14.2017.9842.99A9 não apresentou escrituração no livro diário, assim em desacordo ao
157 exigido no anexo II da Res. CFC nº 1.364/11, c/c o art 6º § 2º da Lei 8134/1990, para a
158 fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado, o que
159 identificamos por meio de Declarações emitidas via portal de sistemas CFC
160 <http://sistemas.cfc.org.br/login>) (9,01) **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a)
161 Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido **aprovado por**
162 **unanimidade; Decisão Final: Pena disciplinar de Multa no valor de R\$ 653,90**
163 **(Seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos) cumulada com a pena ética de**
164 **[REDACTED] com base na alínea "c" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c o item**
165 **20 letra (a) da NBC PG 01 e com art. 58, incisos I e II, e art. 59, incisos I e II da Res. CFC**
166 **1.309/10 e com a Res. CFC 1.580/19. De relato do(a) Conselheiro(a) RAFAEL**
167 **LAREDO MENDONÇA** - Processo Nº 2020/000018-U - CONTADOR - Por infração
168 a(o) (Fato 1) Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com
169 Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com art. 24
170 incisos I, X, XI e XII da Res. CFC 1370/11 e com art. 3º da Res. CFC 1364/2011. (Fato 1)
171 Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, Certidão
172 número 14.2019.AA96.5093 apresentou Escrituração no livro Diário, contudo os
173 lançamentos não estão nominando o sócio beneficiário da distribuição de lucro, Certidão
174 número 14.2019.C206.1ADD, não apresentou Escrituração no livro Diário, nem GFIP com
175 comprovação de sua transmissão, Certidão número 14.2019.DC0C.A20F, não apresentou
176 Escrituração no livro Diário, Certidão número 14.2019.FE45.3E10, não apresentou
177 Escrituração no livro Diário, Certidão número 14.2020.A4A9.8E40, não apresentou
178 Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física, Certidão número 14.2020.C55C.C323,
179 não apresentou Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física, Certidão número
180 14.2020.2FFF.2E74, não apresentou Escrituração no livro Diário, Certidão número

181 14.2019.8AC7.832F, não apresentou Escrituração no livro Diário, Certidão número
182 14.2019.01D2.7947, não apresentou Escrituração no livro Diário, Certidão número
183 14.2020.A4A9.8E40, não apresentou Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física,
184 Certidão número 14.2020.66AB.71E0, não apresentou Declaração do Imposto de Renda da
185 Pessoa Física, Certidão número 14.2019.281C.0324, apresentou um demonstrativo de
186 caixa que não identifica o beneficiário dos rendimentos, nem o período, nem o valor
187 declarado na certidão estando divergente dos valores dos documentos apresentados,
188 Certidão número 14.2019.582E.54E2, não apresentou escrituração no livro Diário e DARF
189 do Imposto de Renda da Pessoa Física (carnê leão) com recolhimento feito regularmente,
190 Certidão número 14.2019.9329.6888, não apresentou escrituração no livro Diário, assim
191 em desacordo ao exigido no anexo II da Res. CFC nº 1.364/11, c/c o art 6º § 2º da Lei
192 8134/1990, para a fundamentação da sua emissão, o que identificamos por meio de
193 Declarações emitidas via portal de sistemas CFC <http://sistemas.cfc.org.br/login>) (9,01)
194 **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi
195 colocado em votação, tendo sido **aprovado por unanimidade; Decisão Final: Pena**
196 **disciplinar de Multa no valor de R\$ 829,95 (Oitocentos e vinte e nove reais e noventa e**
197 **cinco centavos) cumulada com a pena ética de [REDACTED] com base na alínea**
198 **"c" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c o item 20 letra (a) da NBC PG 01 e com art. 58,**
199 **incisos I e II, e art. 59, incisos I e II da Res. CFC 1.309/10 e com a Res. CFC 1.580/19.**
200 **ADIAMENTO DE RELATO DE PROCESSO:** A senhora Maria da Conceição Pereira
201 de Lima, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do Pará, passou a informar o
202 adiamento de relato dos seguintes processos: **De relato do Conselheiro Carlos Augusto**
203 **Frota Sodré:** Processo nº2020/000014; **De relato do Conselheiro Carlos de Oliveira**
204 **Martins Junior:** Processo nº2020/000012, Processo nº2020/00019; **De relato do**
205 **Conselheiro Iranildo Ferreira Pereira:** Processo nº2019/000114; **De relato do**
206 **Conselheiro Nelson Gustavo Rufino Rocha:** Processo nº2019/000130, Processo
207 nº2020/00004, Processo nº2019/000085, Processo nº2019/000086; **De relato do**
208 **Conselheiro José Ribamar França Nunes Filho:** Processo nº2020/000017, Processo
209 nº2019/000118, Processo nº2020/000003. **INTERESSE GERAL:** A senhora Maria da
210 Conceição Pereira de Lima, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do Pará,
211 passou a palavra para a senhora Tatiana Silva Pes, onde se manifestou informando que
212 ocorreu o treinamento do CFC com os Conselheiros, via videoconferência, em 22 março de
213 2021, acerca da nova Resolução CFC nº 1.603/2020 sobre os procedimentos processuais de
214 fiscalização e que já estava disponível link de acesso ao treinamento e modelos de relatos
215 aos conselheiros que não puderam participar do treinamento. A Vice-Presidente, Sra.
216 Conceição Lima enfatizou a importância de todos os conselheiros assistirem ao
217 treinamento, devido a grande quantidade de informações novas e necessárias para a
218 mudança dos relatos dos Processos Administrativos de Fiscalização-PAF. A coordenadora
219 Tatiana Pes informou quanto a suspensão temporária dos prazos processuais de
220 fiscalização e dos prazos dos atos fiscalizatórios durante o período de *Lockdown* decretado
221 na Região Metropolitana de Belém (onde está localizada sede do CRCPA), conforme
222 Decreto Estadual nº 880/2020, publicado em 15/03/2021 no Diário Oficial do Estado e
223 Portaria CRCPA nº 046/2021; informou aos Conselheiros que as distribuições de processos
224 serão realizadas a todos, por e-mail, onde constará link de acesso aos processos de forma
225 digitalizada juntamente com os preâmbulos para o relato destes processos, e enfatizou que

226 os conselheiros deverão enviar e-mail confirmando o recebimento dos processos; informou
227 sobre alguns questionamentos da Auditoria realizada pelo CFC, na qual foram
228 questionados os prazos dos procedimentos processuais da fiscalização, e foi solicitado aos
229 conselheiros que dessem brevidade e celeridade na assinatura dos relatos para evitar que os
230 dilatamentos dos prazos de procedimentos processuais. **O QUE OCORRER:** Não houve.
231 **ENCERRAMENTO:** Esgotada a pauta, a senhora Maria da Conceição Pereira de Lima,
232 Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, agradeceu as presenças e assim
233 encerrou a sessão às 10h49min. A presente ata, foi lavrada por mim, Tatiana Silva Pes,
234 Coordenadora de Fiscalização, que a assino após sua leitura e aprovação, juntamente com
235 todos os presentes.

Tatiana Silva Pes
Coordenadora de Fiscalização